



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO

ATA Nº 305º/2022-CD/FOMENTAR

Ata da **trecentésima quinta (305ª) reunião extraordinária** do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR, realizada **no dia 14 de dezembro de 2022**, nos termos seguintes:

Aos catorze dias do mês de dezembro de 2022, às nove horas e quinze minutos (09h15mim), foi realizada **na Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG**, sito à Avenida Araguaia, nº 1544, 4º andar, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, a tricentésima quinta (305ª) reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR, a fim de apreciar a ordem do dia, discutir e votar a matéria da pauta. Fizeram-se presentes à reunião, atendendo convocação feita na forma legal, os seguintes conselheiros: Conselheiro Suplente da Secretaria da **ECONOMIA** - Alaor Barreto; Conselheiro Suplente da Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás- **ADIAL** - Edwal Freitas Portilho; Conselheiro suplente da Secretaria da Administração - **SEAD** - Alexandre Demartine Rodrigues; Conselheiro suplente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás- **FIEG**- Marley Antônio Rocha; Conselheiro Vice Presidente da FIEG - André Luiz B.Lins Rocha; Conselheiro suplente da **SEAPA** - Petherson Santana; Conselheiro suplente da **SEDI** - Aurélio A.A. Resende; Conselheiro suplente da **FAEG** - Edson Alves Nunes; Conselheira suplente da **GOIÁSFOMENTO**- Gálbia do Amor Divino; Conselheiro suplente da **FACIEG** - Luiz Medeiros Pinto. Compuseram a mesa, também: A Superintendente dos Programas de Desenvolvimento, Lúcia Maria Holanda Evangelista Barbosa; Chefe da Procuradoria Setorial-

Doutora Kelly de Oliveira Souza. Na qualidade de assessores dos senhores conselheiros, fizeram-se presentes: Anita Martins - Secretária do Conselho; Alda Periera Ramos- Análises e Viabilidade de Projetos; João Paulo Nogueira Oliveira: ADIAL; Andrea Vecchi - Assessoria FIEG. Consultores presentes: Bruno Martins - PROVENTUS; Maria Inês R. S. Ferreira - IMASE; Leandro Faria - TRADE PROVIDERS; Luiz Fernandes - CANPACK; Paulo R. L. Dias - CANPACK; Camila C. R. Naves - CANPACK; Mariano Kubota - CANPACK; Eduardo G. D. Matos - AJE; Marcia Siqueira - AJE; Ori Junior Araujo Siqueira - SANPLAST; Lucas Farias - BIOLAT; Ronaldo M. Machado - BELO VALLE IND. E COM.; Vitoria R. D. Bittencourt - NEOMILLE; Barbara Maria F. de Freitas - NEOMILLE; Nelson Faria - RHISTON ASPERM; Bruno Cortes-B.I. A secretária do conselho, Anita Martins, antes do início das reuniões, disse que, a pedido do secretário, a reunião do Conselho Deliberativo do PRODUIR foi adiada, para que ele pudesse estar presente. Em seguida, passou a palavra para o conselheiro da FIEG. Marley Rocha, conselheiro FIEG, agradeceu, em nome do Presidente da FIEG Sandro Mabel, a presença de todos, desejou boas-vindas e que desejava uma reunião produtiva, esgotando a pauta de forma satisfatória e justa. Foi dada a palavra ao Petherson Santana, conselheiro SEAPA, para que pudesse apresentar dados através de slides. Ele cumprimentou a todos e agradeceu a oportunidade. Ele disse que Goiás é o quinto Estado em produção na agricultura e que o material apresentado é feito mensalmente pela Secretaria de Agricultura, que pode ser acessado via QR CODE ou pelo site, com os principais produtos do Estado de Goiás, disponibilizados em gráficos e informativos, sendo utilizado pelos produtores nas tomadas de decisão de toda cadeia. O FCO rural de responsabilidade da SEAPA teve mais de 4 mil propostas durante estes últimos quatro anos, com mais de R\$ 4 bilhões empregados. Os gráficos apresentados em slide mostram a análise feita pela Secretaria do crédito rural, com todas as linhas que estão sendo comercializadas e a concentração dentre os agentes financeiros. Havendo número legal, o Presidente da Mesa Subsecretário de Fomento e Competitividade - Marcos Sussumo Andrade, em substituição ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços de Goiás Joel de Sant'Anna Braga Filho (Portaria nº 403, de 13 de dezembro de 2022), e declarou abertos os trabalhos, com a bênção de Deus, da 305ª/2022 (trecentésima quinta) reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR,

transmitindo as boas-vindas aos Senhores Conselheiros e cumprimentando as demais pessoas presentes e agradeceu a FIEG por proporcionar o espaço para que a reunião pudesse ser realizada. Foi colocada em discussão a Ata da trecentésima quarta (304ª) reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do CD/FOMENTAR, realizada em 08 de novembro de 2022, deixando em aberto para as observações. Procuradora Setorial Dra Kelly cumprimentou os presentes, agradeceu a acolhida pela FIEG e pediu que retirasse o seu nome dos presentes da ata porque ela não compareceu e enviou o representante Murilo. A secretária do Conselho, Anita esclareceu que foi feito a correção na ata que está anexada ao SEI. **DECISÃO DO CONSELHO:** Ata aprovada pelos Conselheiros presentes. Em seguida, passou a palavra à Superintendente Lúcia Holanda para que seguisse a reunião procedendo a leitura da pauta.

1.PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

1.1 - ASSUNTOS DIVERSOS:

1.1.1 - PROCESSO: 202217604001544

INTERESSADO: RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS S/A

ASSUNTO: SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

CONSELHEIRO RELATOR: VISTA ADIAL

VISTA PARA ADIAL EM 08.11.2022

Trata-se da suspensão do benefício concedido à empresa **RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS S/A CNPJ nº 37.657.541/0001-05.**

Registramos que a empresa foi notificada através do Ofício nº 2219 (transcrito abaixo) a apresentar as informações financeiras até 30/09/2022, tais como os pagamentos da **Bolsa Garantia, dos 30% da parte não financiada, dos juros do financiamento e PROTEGE.** Dessa forma, houve preclusão do prazo estabelecido no citado ofício.

“Ofício Nº 2219/2022/SIC

GOIANIA, 09 de setembro de 2022.

À

RINCO IND. COM. DE PROD. ALIM. E BEB. S/A - CNPJ nº
37.657.541/0001-05

Sr. LEONEL DE DEUS ARAUJO

Av. P W, 1Lt. 03, 04 e 05 - César Bastos - Setor Industrial
75.905-220 - Rio Verde - GO

Assunto: NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

1. Considerando o Ofício nº 710 (000028585125), recebido via AR em 28/03/2022, referente a NOTIFICAÇÃO de regularização das entregas das Declarações de Informações Financeiras - DIF dos períodos em atrasos **11/2021, 12/2021, 01/2022 e 02/2022;**
2. Considerando que em resposta a empresa, em epígrafe, realizou as entregas das declarações dos períodos de **05/2021 a 02/2022** no sistema de Controle de Informações Financeira-CIF, e que nos período **05/2021, 11/2021, 12/2021 e 01/2022** a empresa não pagou os 30% da parte não incentivada no valor total de R\$ 504.004,66;
3. Considerando também que as declarações informadas dos meses 08/2021 e 09/2021 estão com preenchimento incorretas das informações relativo ao parcelamento;
4. Considerando que a empresa não declarou no sistema de Controle de Informações Financeira-CIF os possíveis financiamentos ocorridos nas competências fiscais de **03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022 e 08/2022**, sendo este último declarado até dia 18/09/2022;
5. Considerando, por fim, que o recebimento das declarações de informações financeiras do FOMENTAR - DIF's, citadas a cima, está condicionada a regularização dos juros do financiamento junto a GOIASFOMENTO, dos pagamentos dos ICMS da parte não incentivada (30%) e PROTEGE 15%,

dos períodos arrolados no item anteriores;

NOTIFICAMOS esta empresa a regularizar as pendências acima informadas, junto ao programa FOMENTAR, **no prazo máximo de até dia 30/09/2022**, apresentando formalmente os pagamentos realizados do **ICMS da parte não incentivada 30%** relativos aos financiamentos informados no item 02 e 04 deste Ofício; bem como os pagamentos dos **juros** em abertos junto a GOIASFOMENTO; **Bolsa Garantia, ICMS 30%** e **PROTEGE 15%**.

Caso a empresa não consiga liquidar os pagamentos dessas receitas junto ao programa FOMENTAR, a mesma deverá protocolar o pedido de parcelamentos dos débitos relativos aos Juros e Bolsa Garantia, dos períodos informados nos itens 02 e 04 destes ofício, dentro do prazo estabelecido acima, bem como apresentar o parcelamento do ICMS da parte não financiada (30%), celebrado junto a Secretaria de Estado da Economia de Goiás.

Não sendo atendida a integralidade das informações exigidas nesta NOTIFICAÇÃO, serão adotadas a medidas de Suspensão do benefício concedido a empresa, nos moldes da Lei nº 11.180 de 19 de abril de 1990, alterada pela Lei nº 18.199 de 1º de novembro de 2013, que estabelece:

Art. 7º O contrato de financiamento poderá ser suspenso ou revogado pelo Conselho Deliberativo do FOMENTAR - CD/FOMENTAR.

§ 1º O contrato poderá ser suspenso, se ocorrer:

V - Inadimplência junto ao Programa e ao Agente Financeiro, inclusive relacionada à apresentação de documentos e ao pagamento de juros e antecipação; (grifo nosso)

§ 5º A revogação resultará no vencimento antecipado de todas as obrigações e na cobrança imediata da dívida junto ao Agente Financeiro do FOMENTAR.”

a apresentar as informações financeiras até 30/09/2022, oriundas da utilização da do programa FOMENTAR, como os pagamentos da **Bolsa Garantia, dos 30% da parte não financiada, dos juros do financiamento e PROTEGE**. Dessa forma, houve preclusão do prazo estabelecido no citado ofício, havendo uma manifestação da assessoria contratada pela empresa, conforme procuração (000033593151), e e-mail (000034276688), anexo,

com a informação que a empresa protocolou requerimento, conforme fls. nº 03 do doc. 000034276688, em anexo, junto a Secretaria da Economia de Goiás.

Analizando o documento protocolado junto a Secretaria da Economia, não encontramos nenhum documento que comprove os pagamentos relativos ao solicitado no Ofício nº 2219/2022 (000033532044).

Houve uma manifestação da assessoria contratada pela empresa, conforme procuração (000033593151), e e-mail (000034276688), informando que a beneficiária protocolou um requerimento, (fls. nº 03 do doc. 000034276688) junto a Secretaria da Economia de Goiás, porém, não encontramos nenhum documento que comprove os pagamentos.

MANIFESTAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO: Submetemos os autos ao Conselho Deliberativo do FOMENTAR, para superior análise e deliberação. Edwal Portilho, conselheiro ADIAL, disse que a consultoria contratada pela empresa esteve com ele na ADIAL, apresentaram um plano de recuperação que estão implementando na empresa, por este motivo pediu ao conselho que aguardasse até a próxima reunião, mantendo vista para ADIAL, para que a empresa tenha mais tempo para regularizar todas as pendências. Ele argumentou que a empresa tem mais de 30 anos de existência e passou por uma situação difícil e agora está se recuperando com estas novas estratégias da consultoria contratada.

DECISÃO DO CONSELHO: a Comissão Executiva do FOMENTAR aprovou, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o pedido de vista para ADIAL por mais 30 dias.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - CD/FOMENTAR com agradecimentos aos presentes, da qual para constar, lavrei a presente ata que lida e aprovada, assinada pelo Presidente da Mesa Subsecretário de Fomento e Competividade Marcos Sussumo Andrade (Portaria nº 403/2022), em substituição ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços de Goiás Joel de Sant'Anna Braga Filho, pela Lúcia Maria Holanda Evangelista Barobosa, Superintendente dos Programas de Desenvolvimento e por mim, Fernando de Bessa Ferreira que a subscrevo_____.

LÚCIA MARIA HOLANDA EVANGELISTA BAROBOSA
Superintendente dos Programas de Desenvolvimento

MARCOS SUSSUMO ANDRADE
Subsecretário de Fomento e Competividade
Portaria nº 403/2022.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE BESSA FERREIRA, Técnico em Gestão Pública**, em 05/06/2024, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA HOLANDA EVANGELISTA BARBOSA, Superintendente**, em 05/06/2024, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SUSSUMO ANDRADE, Superintendente**, em 05/06/2024, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037088103** e o código CRC **5D37175B**.



Referência: Processo
nº 202217604005284



SEI 000037088103